



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Simon Bolívar)

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044.005504/2024-78

Leilão nº 1/2024 – Cia E Eqp Mnt – 6º BEC

A União Federal, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Ministério da Defesa/Comando do Exército/2º Grupamento de Engenharia/6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), sob o CNPJ nº 07.534.932/0001-63, por meio da Leiloeira Pública Oficial Sra. MARIANA GOUVEA LESSA, matrícula 009/2021, vinculado a Junta Comercial do Estado de Roraima, inscrita no CPF nº 055.491.477-85, domiciliada na Av. Pedro Teixeira, 725, torre 3, apto 403 – Cond. Sky Paradise, bairro Dom Pedro, em Manaus, AM, torna público aos interessados que no período compreendido entre os meses de setembro e outubro de 2024, fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR PREÇO POR LANCE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto no 9.373/18, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão pública destinada a abertura de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus Anexos ocorrerá na data e horário seguintes:

Data de abertura da Sessão Pública: **20/05/2025. (Publicação respeitará os 15 dias)**

Hora: 09:30 horas (Horário local de Boa Vista – RR).

Site: www.vipleiloes.com.br (os lotes do leilão estarão disponíveis no site, para consulta e oferta de lances, além do cadastramento prévio dos interessados, com antecedência de 15 dias antes da realização do leilão).

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. 1.1 A presente licitação tem por objetivo realizar a alienação de viaturas, equipamentos de engenharia (“maquinários”) e materiais diversos de menor monta, além de sucatas; inservíveis e de posse do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme relação existente nos respectivos relatórios de alienação.

1.2. Os bens constarão em lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante no relatório de avaliação dos itens/lotos.

1.3. Os bens a serem leiloados enquadram-se como materiais inservíveis, conforme previsão no caput do artigo 2º, da Portaria nº 179, de 29 de março de 1996 (Instruções Gerais de Materiais do Exército Brasileiro – IG 10-67), suas descargas homologadas pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção, 12ª Região Militar e/ou Departamento de Engenharia de Construção.

1.4. Os recursos arrecadados com a alienação dos bens serão destinados à aquisição de materiais Classe VI (Material de Engenharia) e ao fundo do Exército, na conta UG 167353.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

a) qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo dos seus direitos e deveres cíveis;

b) pessoa física com apresentação do CPF, Carteira de identidade e comprovante de residência, no caso de preposto apresentar ainda instrumento procuratório público ou particular com poderes específicos para realizar a compra com firma da assinatura do outorgante devidamente reconhecida em cartório;

c) pessoa jurídica com apresentação do Cartão de CNPJ, bem assim a documentação pessoa física de seu representante (CPF/MF, Carteira de identidade e comprovante de residência), no caso de preposto apresentar ainda instrumento procuratório público ou particular com poderes específicos para realizar a compra com firma da assinatura do outorgante devidamente reconhecida em cartório;

Obs.: qualquer empresa ou pessoa jurídica, legalmente constituída e que não esteja sob processo de falência ou de concordata e ainda que esteja em situação regular junto ao INSS, mediante apresentação da “Certidão Negativa” ou “Positiva com Efeito de Negativa” débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

As documentações descritas nos itens/lotos **b)** e **c)** deverão ser apresentadas em sua via original ou mediante cópia autenticada pelo cartório, podendo ainda ser autenticada pelo leiloeiro e/ou comissão de acompanhamento do leilão, a partir da apresentação da documentação original para conferência e devida autenticação.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) servidor e/ou dirigente do órgão responsável pela licitação, bem como aos membros da comissão de licitação, nos termos do § 1º do Art 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto nos incisos III e IV, do Art 156 da Lei nº 14.133/21, cuja verificação se dará por consulta ao SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor), bem como registros no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), assim que identificado o arrematador e antes do aperfeiçoamento jurídico da venda;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do Inciso IV do Art 14 da Lei nº 14.133/21;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do Inciso IV do Art 14 da Lei nº 14.133/21 ; e

e) pessoas físicas e jurídicas que estejam com irregularidades junto ao INSS (débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros), conforme art. 195, §3º da Constituição Federal de 1988, e ao SICAF, e que restem sancionadas junto ao CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CGU); e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

SEÇÃO III – DA VISTORIA

3.1. Os bens estarão, a disposição dos interessados para conhecimento e exames detalhados, nos dias úteis antecedentes ao leilão presencial (no horário comercial), **a partir da publicação deste Edital de 08h00 até as 16h30, até o dia anterior à data da sessão pública**, no seguinte endereço: 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), situado na Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1037, Bairro Mecejana, Boa Vista/RR.

3.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3. Todos os itens/lotes do Leilão encontram-se à disposição dos interessados para serem examinados. A visitação não é obrigatória, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.

3.4. É exclusiva atribuição dos arrematantes verificarem o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrer eventuais erros ou omissões nos documentos de divulgação e/ou Edital quando da confecção dos catálogos, e serão corrigidos pelo Leiloeiro no ato da realização e prevalecerão sobre os mesmos.

3.5. Qualquer dúvida poderá ser dirimida no ato do Leilão, sendo os referidos itens/lotes de propriedade do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

3.6. Os itens/lotes identificados como sucata (veículos, equipamentos, ferrosa e diversos) são constituídos desta forma tendo em vista a impossibilidade de seu registro (nas condições em que se encontra) junto ao DETRAN, como também por se tratar de material inservível em sua forma original, tendo apenas utilização para aproveitamento de peças e itens/lotes agregados.

SEÇÃO IV – LANCES DO LEILÃO

4.1. A fase de lances será *online*, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido o maior valor.

4.2. Para participação, o arrematante deverá cadastrar-se através do site: www.vipleiloes.com.br, no qual deverá submeter-se às condições de cadastro contidas no site em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura do leilão.

SEÇÃO V – DO JULGAMENTO DO LEILÃO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação;

5.1.1. Somente serão aceitos lances sucessivos, maiores que os lances anteriores;

5.1.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação;

5.1.3. Os itens que não receberem lances que alcancem, no mínimo, o valor inicial determinado pela administração pública, não poderão receber lances após a finalização da fase de lances.

5.2. O Licitante poderá arrematar quantos itens/lotes desejar.

5.3. Os bens levados a leilão são divididos por itens/lotes individuais, e por natureza, sendo agregado aos lotes, baixo valor econômico a fim de possibilitar o interesse dos

licitantes/arrematantes.

SEÇÃO VI – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

6.1. O critério para arrematação de cada item/lote do tipo “maior lance”, a partir do preço mínimo fixado pela Administração; os lances serão feitos através do site da VIP Leilões, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item/lote.

6.2. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, **não** cabendo ao Leiloeiro ou ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção a responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes), ou mesmo providências quanto à retirada e ao transporte dos veículos arrematados e adquiridos.

SEÇÃO VII – DO SINAL, DA CAUÇÃO, DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

7.1 A participação somente será liberada no site, após o pagamento da caução, via transferência bancária, para o leiloeiro, nas proporções de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal, e a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão do leiloeiro oficial, devendo o valor ser relativo ao montante máximo que o participante deseja ofertar durante o leilão;

7.2 Em até 2 (dois) dias úteis após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em espécie ou transferência eletrônica (TED, DOC ou PIX), o valor integral do lance final, mais o valor de 5% (cinco por cento) do lance em conta-corrente informada pelo leiloeiro a título de comissão;

7.3. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, para que este, após confirmação dos pagamentos, proceda à devolução dos cheques (ou espécie) oferecidos em caução.

7.4. Se transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os cheques (ou espécie) oferecidos em caução terão a seguinte destinação:

7.4.1. Cheque (ou em espécie) no valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

7.4.2. Cheque (ou em espécie) no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

7.5. O pagamento será realizado no todo ou em parte por intermédio de dação em pagamento conforme disposição do art. 26, §4º do Decreto 11.461/23.

7.5.1. Os bens frutos de dação em pagamento serão indicados pelo 6º BEC até o montante arrecado pelo leiloeiro, sendo utilizado como referência o Pregão Eletrônico N° **90003/2024** de NUP 64044.001478/2024-17 e **90020/2024** de NUP 64044.001089/2024-83, ambos (SRP) da UASG 160353 - 6 Batalhão De Engenharia De Construção/RR ou outro pregão vigente previamente indicado pelo **6º BEC**.

7.5.2. Os bens serão recebidos através de **Termo de Doação por dação em pagamento** advindo do referido leilão por parte da leiloeira, sendo recebido por comissão de recebimento e exame de material (CREM) composta por 3 (três) oficiais ou, em caso excepcionais, a critério do OD, ser composta por, no mínimo 1 (um) oficial e 2 (dois) graduados (subtenente/sargento), que após devidamente aceito, subscreverão o Termo de Doação para entrada do bem no patrimônio do 6º BEC.

7.5.3. Os pregões serão utilizados como referência para especificações técnicas do objeto a ser aceito como dação em pagamento, bem como valor correspondente.

7.5.4. Será admitida variação pecuniária de até 5% do bem com relação ao valor do pregão indicado.

7.5.5. Com relação as especificações técnicas, será admitidas variações de até 5% com relação ao pregão eletrônico indicado.

7.5.6. Os bens deverão ser novos, com garantias iguais às do Pregão Eletrônico N° **90003/2024** de NUP 64044.001478/2024-17 e **90020/2024** de NUP 64044.001089/2024-83, ambos (SRP) da UASG 160353 - 6 Batalhão De Engenharia De Construção/RR ou outro pregão vigente previamente indicado pelo 6º BEC.

7.6. Após realização a dação em pagamento prevista no item 7.5, o valor remanescente arrecadados, até o 10º (décimo) dia subsequente à realização do leilão, em conta indicada pelo 6º BEC, conforme procedimentos previstos no item 9 deste Edital, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, dos termos de renúncia à comissão de responsabilidade do Contratante e demais documentos previstos em lei, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 2.303, de 20 de agosto de 2024, que alterou a Portaria do Comandante do Exército nº 1.856, de 26 de outubro de 2022.

7.7. O Contratante, 6º BEC, terá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para comprovar o recebimento definitivo dos bens adquiridos e até 5 (cinco) dias úteis para confirmação do depósito em conta do valor restante repassado pelo leiloeiro bem como liberar os documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados. Neste caso, será de competência do leiloeiro o repasse de tais documentos ao arrematante.

7.8. A comissão paga pelo(s) arrematante(s) deverá ser devolvida pelo leiloeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

SEÇÃO VIII – DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O valor restante do material arrematado, conforme item 7.5 deste Edital, deverá ser recolhido através da Guia de Recolhimento da União – GRU, em favor do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com código de recolhimento, conforme Portaria nº 017 – COLOG, de 13 de maio de 2016.

8.2. O leiloeiro oficial responsável pelo evento terá **10 (dez) dias**, a contar da data da realização do leilão, para efetuar sua prestação de contas ao Presidente da Comissão de Alienação.

8.3. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do País.

8.4. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

8.5. Considera-se não pago, para todos os efeitos, pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora.

8.6. No caso de algum lote não pago, poderá o leiloeiro receber proposta de outro arrematante que ofertar iguais condições da proposta vencedora em leilão.

SEÇÃO IX – DA LIBERAÇÃO DE DOCUMENTO E RETIRADA DOS ITENS/LOTES

9.1. A liberação do material arrematado fica vinculado a apresentação da respectiva nota de venda do item/lote emitida pelo leiloeiro público oficial após a confirmação dos pagamentos estarem quitados, devendo ainda no ato do recebimento da nota no caso de veículos aptos à circulação, o arrematante entregar **cópias autenticadas** de CPF, RG ou CNH e comprovante de residência, para que seja informado a venda ao órgão de registro estadual, como também deve ser assinado o termo de responsabilidade constante no anexo E.

9.2. No caso de veículos, o arrematante ao receber o bem leilado assinará um termo de responsabilidade, conforme Anexo V, no qual constará a data e o local da efetiva tradição do bem. **A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos,**

multas, taxas, impostos, ICMS e tributos bem (a serem acertados e outros vindouros) decorrentes do bem. Ainda, obrigar-se-á pela descaracterização dos sinais militares e regularização para todos os seus efeitos junto ao DETRAN no prazo de 30 dias após a retirada do material ou viatura.

9.3. As notas de venda correspondentes às vendas dos itens/lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante.

9.4. Já os itens/lotes indicados como sucata não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, uma vez que não possuem documentação diante da baixa realizada. Os veículos classificados como sucata somente poderão ser utilizados para desmanche e reutilização das peças e partes metálicas. O arrematante que adquirir estes bens será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as determinações estabelecidas na legislação em vigor, devendo ainda no ato da retirada, fazer corte de chassis e retirada das placas de identificação as suas custas e responsabilidade, devendo ser entregue o chassi e placas ao Comitente no momento de sua retirada.

9.4.1. O arrematante do veículo considerado SUCATA se comprometerá em dar baixa na sucata junto ao DETRAN em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo, ficando ainda responsável pelo pagamento de todo e qualquer débito registrado no Detran, sobre aquele lote, assim como demais taxas para efetivar a baixa e circulação do lote arrematado.

9.4.2. A arrematação dos veículos classificados como “SUCATA” fica restrita a Empresa dedesmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014.

9.4.3. As Empresas de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal deveram enviar ao leiloeiro CARTÃO DE CNPJ até as 12:00 horas do dia que anteceder o leilão ou entregar pessoalmente no escritório do mesmo, ou no momento do leilão presencial, para devida análise e aprovação.

9.5. Os itens/lotes serão entregues aos arrematantes após sua quitação e entrega da documentação liberatória, no local onde foram leiloados (6º BEC), nas mesmas condições em que se encontravam por ocasião do leilão, de **segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min e na sexta-feira das 08h00min às 11h30min**, tendo o arrematante o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, devendo, antes, remeter Ofício, carta ou outro meio escrito, tendo como destinatário o Comitente para agendar a retirada.

9.6. Em hipótese alguma, o 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO admitirá a desistência da arrematação efetuada.

9.7. Todas as despesas de transporte, movimentação e retirada do(s) item/lote(s) correrão por conta e risco do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

9.8. Não sendo o item/lote retirado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação de nota de venda do item/lote emitida pelo leiloeiro público oficial, o item/lote será reintegrado ao patrimônio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, não tendo o arrematante direito ao ressarcimento dos valores pagos, sendo estes integralizados ao patrimônio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

9.9. Além do previsto no subitem anterior, o arrematante estará sujeito a pagamento de multa moratória de **0,66% ao dia** por atraso na retirada, até o limite máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do término do prazo para retirada.

SEÇÃO X – DA ATA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos participantes e caso tenha alguma observação a respeito do presente leilão, deverá ser lançado na presente ata para o devido registro.

SEÇÃO XI – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

11.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Alienação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

11.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Alienação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, por meio do *e-mail* salc.6bec@gmail.com.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Alienação no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

11.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que a praticou, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado final do Leilão.

11.5. As manifestações facultadas neste item/lote deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Leilão – 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

12.1.4 Multa compensatória correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor da arrematação, sendo **15% (quinze por cento)** devida à administração pública e **5% (cinco por cento)** ao pagamento de taxas operativas do leiloeiro;

12.1.5 Multa moratória de **0,0666%** por dia de atraso injustificado no pagamento dos lotes arrematados, até o limite de **30 (trinta)** dias.

12.2 As sanções são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

12.3 As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no § 7º do Art. 156, c/c § 3º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a empresas e os profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica o conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

13.2.O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o item/lote, não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido.

13.3. Os itens/lotos serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade desses.

13.4. O 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada de um item/lote, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerar prorrogados quaisquer outros.

13.5. Ao presidente da Comissão de Alienação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

13.6. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

13.7. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item/lote acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

13.8. A Comissão de Alienação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens/lotos ou itens/lotos descritos neste Edital.

13.9. Os débitos existentes junto aos órgãos de trânsito, tais como: licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, multas e outras taxas, efetivamente devidos, inclusive multas em cadastramento; são de total responsabilidade do arrematante.

13.10. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 156 e 337 da Lei nº 14.133/21, e artigo 335, do Código Penal Brasileiro, “*verbis*”:

“Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal;

afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

13.11. O 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar qualquer item/lote do presente Leilão.

13.12. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento, tais como: placas,

adesivos, símbolos, etc., que identifique o veículo como pertencente ao 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

13.13. Proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar itens/lotes arrematados, antes da retirada do item/ lote.

13.14. A sessão do leilão será realizada com lavratura de Ata, da qual constarão todas as ocorrências ou observações verificadas. A Ata será assinada pelo leiloeiro e pelos participantes presentes.

13.15. Também serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviços junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos, tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferências, emissão de certificado, modificações, remarcação e corte de chassi ou outros, para fins de adequação à Lei n 9.503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e de demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.

13.15.1. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção emitirá ao órgão de registro de veículos, ofício para 1º emplacamento dos veículos operacionais não emplacados conforme Portaria nº 017, de 8 de outubro de 1998 – Aprova as Normas sobre Veículos de Serviço do Ministério do Exército.

13.16. Os veículos que se encontram na condição de sucata não poderão ser transferidos ou licenciados, nem terão os documentos de registros liberados.

13.17. Os veículos aptos à circulação, não possuem CRV, devendo portanto serem transferidos no DETRAN ou outro órgão de registro que exijam apenas a nota de arrematação.

13.18. Quanto à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/21.

13.19. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo previsto neste edital, a administração pública poderá convocar o responsável pelo segundo maior lance, a fim de conceder-lhe o direito a arrematar o referido bem pelo valor do lance ofertado, não cabendo nenhum tipo de negociação;

13.19.1 Caso o segundo colocado não tenha interesse, o lote permanecerá no patrimônio do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

13.20. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Boa Vista/RR, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

13.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.22. As normas disciplinadoras do leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.23. Aos casos omissos, aplicar-se à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicável a matéria.

SEÇÃO XIV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Cópia digital deste Edital para download, pode ser obtida no site www.vipleiloes.com.br, local em que o leilão online acontecerá.

14.2. O 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

14.3. Demais informações poderão ser obtidas através do Leiloeiro Público Oficial ou através do telefone do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO: (92) 3659-1098 e e-

mails suprimentologista@gmail.com e salc.6bec@gmail.com.

SEÇÃO XV – DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

15.1. Os bens aqui mencionados serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram**, não cabendo à União responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

15.2. Todos os débitos (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, multas e outras taxas, efetivamente devidos) referentes ao veículo arrematado ficarão a cargo do licitante/arrematante.

SEÇÃO XVI – DOS VALORES

16.1. O valor estimado decorrente desta alienação é de R\$ 152.355,25 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

17.1 Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Faixa de Valores de Arrecadação;

Anexo II – Minuta da Ata do Leilão;

Anexo III – Mapa Adjudicação;

Anexo IV – Termo de Homologação do Leilão;

Anexo V – Termo de Responsabilidade;

Anexo VI – Termo de Entrega e Recebimento Definitivo; e

Anexo VII – Relatório da Comissão de Alienação.

Boa Vista – RR, 2024.

ANDERSON CARDOZO NASCIMENTO – Cap
Presidente da Comissão de Alienação

DESPACHO:

Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo como motivado e em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Aprovo o referido processo tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação da modalidade de licitação Leilão.

CADSON DE SOUZA BARBOZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção